

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES PARA CELULAR – SMS BANPARÁ

O Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Av. Presidente Vargas, 251, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.913.711/0001-08, disponibilizará o serviço de envio de informações para celular denominado SMS BANPARÁ, conforme condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de fornecer aos clientes informações sobre transações financeiras especificadas no presente documento e outras mensagens de teor informativo sobre produtos e serviços, bem como, de conteúdo institucional.

1. Do Público Alvo:

- 1.1. O serviço SMS BANPARÁ é destinado à clientes do BANPARÁ, pessoas físicas ou jurídicas, doravante denominadas CLIENTE, titulares de conta corrente.
- 1.2. O serviço será disponibilizado à CLIENTES que aderirem ao mesmo e que possuam celulares digitais, pré-pago ou pós-pago, e que estiverem habilitados a receber mensagens de texto do tipo SMS - Short Message Service através de uma das operadoras habilitadas.

2. Da especificação do serviço:

- 2.1. O serviço SMS BANPARÁ consiste no envio para o telefone celular cadastrado pelo CLIENTE e que estiver dentro da área de cobertura da operadora de telefonia celular, mensagens de texto (SMS – Short Message Service), meramente informativas, sobre transações financeiras, mensagens de teor informativo sobre produtos e serviços, bem como, de conteúdo institucional, em conformidade com os parâmetros constantes no presente documento.
- 2.2. As mensagens somente serão disponibilizadas caso o celular esteja na área de cobertura da respectiva operadora.
- 2.3. As mensagens SMS BANPARÁ enviadas aos CLIENTES que aderirem ao presente serviço não contem links, endereços de e-mail, arquivos anexos, solicitação de senhas ou quaisquer outras solicitações que impliquem em ações posteriores ao recebimento da mensagem.

3. Da adesão ao serviço:

- 3.1. O CLIENTE poderá aderir ao presente serviço por meio dos canais de acesso BANPARÁ.
- 3.2. É de responsabilidade do CLIENTE o correto preenchimento do formulário de cadastro de adesão ao serviço SMS BANPARÁ disponibilizado no sítio do Internet Banking BANPARÁ (www.banparanet.com.br), bem como, eventuais alterações ou exclusões.

- 3.3. Ao aderir, o CLIENTE autoriza o BANPARÁ a enviar para o número de telefone celular cadastrado informações relativas a transações financeiras realizadas.

O CLIENTE autoriza ainda o BANPARÁ a enviar para o número de telefone celular cadastrado informações sobre novos produtos, serviços e promoções do BANPARÁ e ainda serviços e produtos que no futuro o Banco disponibilize em parcerias com outras empresas, não sendo tais mensagens cobradas ou computadas na quantidade de mensagens contratadas pelo CLIENTE.

- 3.4. O CLIENTE autoriza que seu número de telefone celular cadastrado para recebimento das mensagens seja repassado à empresa transmissora para os fins objeto do presente regulamento.
- 3.5. O CLIENTE autoriza ainda que seja enviado para a empresa transmissora e para a operadora de celular informações sobre movimentação financeira da conta bancária cadastrada e demais informações de interesse do CLIENTE.

4. Do funcionamento do serviço:

- 4.1. Sempre que for identificada movimentação referente a alguma transação incluída no presente serviço e dentro das opções escolhidas pelo CLIENTE, o BANPARÁ enviará uma mensagem SMS para o celular cadastrado pelo CLIENTE
- 4.2. A mensagem enviada poderá informar dados referente a transação realizada, como, valor da transação, agência e conta corrente, bem como, conteúdo informativo sobre produtos e serviços disponibilizados pelo BANPARÁ e ainda de teor institucional.
- 4.3. Não será estornado o valor da mensagem referente a transações financeiras não reconhecidas e/ou realizadas de forma indevida.
- 4.4. Não será estornado, ainda, o valor de mensagens não recebidas pelo CLIENTE em virtude de falhas no recebimento da mensagem tendo em vista o bloqueio do serviço móvel celular, condição de usuário inativo do sistema pré-pago, fora da área de cobertura, que excederem a quantidade de mensagens do pacote ou qualquer outro motivo que não seja culpa atribuída ao BANPARÁ.
- 4.5. O CLIENTE não receberá reembolso das mensagens não utilizadas, por não ter realizada a quantidade de transações equivalente, bem como, a quantidade de mensagem não será cumulativa de um mês para o outro.
- 4.6. No caso de haver indisponibilidade temporária do celular para recebimento de mensagens, haverá tentativa de reenvio pelo período de 24 horas, findo o qual a mensagem não mais será enviada. Neste caso será aplicado o disposto no item 4.4.

5. Da alteração, suspensão ou cancelamento do serviço:

- 5.1. A qualquer momento o CLIENTE poderá solicitar a cancelamento do serviço SMS BANPARÁ, a qual poderá ser feita por meio de sua agência de relacionamento, Serviço de atendimento ao cliente – SAC ou acessando o ambiente de transações dos canais BANPARÁ.
- 5.2. O BANPARÁ terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a cancelamento do serviço SMS BANPARÁ a contar da data da solicitação efetuada pelo CLIENTE.

- 5.3. O BANPARÁ poderá a qualquer momento cancelar o serviço SMS BANPARÁ mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por meio de SMS ao número de telefone celular cadastrado pelo CLIENTE, sem ônus para qualquer das partes.
- 5.4. O BANPARÁ poderá a qualquer tempo, mediante prévia comunicação de 30 (trinta) dias, agregar ou retirar funcionalidades do serviço e/ou introduzir modificações no presente regulamento, conforme regulamentação em vigor.
- 5.5. Na hipótese do CLIENTE não concordar com as alterações realizadas pelo BANPARÁ, poderá, no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação, solicitar o cancelamento do serviço SMS BANPARÁ.
- 5.6. O BANPARÁ debitará o valor da tarifa do presente serviço em conta-corrente. Não havendo saldo suficiente em conta para o débito da tarifa, o Banco tentará debitar o valor da tarifa durante os 05 (cinco) dias consecutivos, findo os quais, não tendo sido realizado o pagamento, o serviço SMS BANPARÁ será suspenso por 60 (sessenta) dias, findos os quais o serviço será definitivamente cancelado.

6. Da tarifa:

- 6.1. O valor do serviço SMS BANPARÁ consta na tabela de tarifas disponível nas agências do BANPARÁ e no endereço eletrônico www.banparanet.com.br.

7. Das responsabilidades:

- 7.1. O BANPARÁ não se responsabiliza por falhas ou desligamento do aparelho celular, problemas técnicos com as operadoras de telefonia ou outras dificuldades oriundas da relação contratual entre o CLIENTE e a operadora de telefonia móvel que impossibilitem o recebimento da mensagem pelo CLIENTE, não cabendo, nestes casos estorno da tarifa pelo envio da mensagem.
- 7.2. O CLIENTE fica ciente de que após o envio das informações via SMS quando recebidas no aparelho cujo número está cadastrado para recebimento das mensagens, as mesmas passam a ser de responsabilidade do CLIENTE, devendo este proteger e controlar o acesso ao seu telefone celular.
- 7.3. O BANPARÁ não se responsabiliza por qualquer uso indevido das informações enviadas ao número de telefone celular cadastrado pelo CLIENTE.
- 7.4. O BANPARÁ não se responsabiliza por falhas nos equipamentos das operadoras de telefonia celular que impeçam o recebimento da mensagem SMS pelo CLIENTE.
- 7.5. O CLIENTE deverá comunicar ao BANPARÁ toda e qualquer alteração nos seus dados relacionados ao aparelho indicado, incluindo DDD, número de telefone, operadora de telefonia celular, sendo responsável pelos prejuízos ou danos ocorrido ou causados em decorrência da omissão ou não veracidade das informações.
- 7.6. O CLIENTE deverá comunicar ao BANPARÁ em caso de furto, roubo ou extravio do aparelho celular cadastrado, obrigando-se a bloquear o envio para o número de telefone celular furtado, roubado ou

extraviado, não sendo o Banco responsável pelo envio de mensagens a terceiros até o momento da comunicação pelo cliente solicitando o bloqueio do serviço.

- 7.7. O CLIENTE receberá uma mensagem de adesão do serviço. O CLIENTE fica ciente que não recebendo a referida mensagem no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas deverá procurar um dos canais BANPARÁ para confirmação dos dados cadastrais.

8. Das recomendações:

- 8.1. O BANPARÁ recomenda, como procedimento a ser adotado pelo CLIENTE, apagar as mensagens enviadas após a leitura.
- 8.2. Em caso de perda, furto ou roubo do aparelho deverá ser cancelado o serviço junto ao BANPARÁ.
- 8.3. Não ceder o aparelho ou chip a terceiros, ficando o CLIENTE ciente que em caso de cessão do aparelho ou chip cujo número se encontra cadastrado no serviço SMS BANPARÁ a terceiros implica em compartilhar as informações enviadas pelo BANPARÁ.

9. Das dúvidas:

- 9.1. Eventuais dúvidas relativas ao serviço SMS BANPARÁ podem ser sanadas na agência de relacionamento do CLIENTE, no Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC e ainda na seção FAQ no endereço eletrônico www.banparanet.com.br.

10. Da vigência:

- 10.1. O serviço SMS BANPARÁ será prestado por prazo indeterminado, podendo ser cancelado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer ônus para as partes.

11. Do foro:

- 11.1. Este termo, bem como, todas as condições nele descritas são regidas de acordo com as leis vigentes no Brasil, ficando eleito o foro da comarca de domicílio do CLIENTE para dirimir eventuais litígios e/ou controvérsias que possam surgir.
- 11.2. Este regulamento encontra-se registrado sob o nº. 00192376 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Belém, Estado do Pará.

Belém, 04 de março de 2011.